

Termo de Referência 113/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
113/2023	254422-CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	ADRIANA LANFREDI RANGEL	02/12/2023 08:48 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25383.000396/2023-63

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição do equipamento listado relacionado para área multiusuário do Instituto Gonçalo Moniz, FIOCRUZ-Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Medida	Valor USD	VALOR R\$
1	cromatógrafo líquido de alta eficiência (CLAE/HPLC) com injetor automático e detector de diodo e de fluorescência - Referência do modelo: ARC, marca: Waters, Arc HPLC System, com a seguinte configuração: 176017041 1 Arc HPLC Core System 186179100 1 Arc HPLC 30cm Column Heater/Cooler 200000476 1 Startup Kit, Arc HPLC Sys with CHC/CH 205000297 1 ASSY, PREHEAT TUBE W /PLT 176299801 1 2998 Photodiode Array Detector 200000477 1 Startup Kit, Arc HPLC Detector 205001870 1 Kit, Alternative Waste Man Sys, 1 Stack 205001871 1 Kit, Alt. Waste Man Sys - Arc 30cm-CHC 205001872 1 Kit, Alt Waste w <3.0 Hole in Bench 205000343 1 FILTRO EM LINHA DO ACQUITY 700003616 1 Filter, Solvent Bottle, SS, PKG 7 Empower Software and Options 176002203 1 Empower 3 Per Single System SW 5 Users 667003974 1 Empower 3 Personal System Suitability Installation, Training and Plans 741000104 1 UPLC/HPLC System & Software Install Cert 750000487 1 NA –		02	UN	US\$ 128.036,13	R\$ 560.697,15

	Professional Srv Training – 2 Days 2 176003773A4 1 SQT Arc UV10mm Qualification Serv onEmp3>					
	TOTAL GERAL				US\$ 128.036,13 + 10% despesas acessórias c/ importação = US\$ 140.839,74 x R\$5,05 = R\$ 704.198,70	R\$ 560.697,15 (aquisição no mercado nacional)

Trata-se de equipamento essencial para fortalecer a infraestrutura e permitir a realização da pesquisa do Instituto Gonçalo Moniz, Fiocruz, Bahia.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O frete do equipamento deverá ser pago pelo fornecedor.

1.5. As instruções de uso do equipamento deverão estar inclusas.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados do(a) contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 428.079,39 (quatrocentos e vinte e oito mil, setenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Aquisição de equipamentos para dar apoio as pesquisas científicas no Instituto Gonçalo Moniz, que dará suporte a realização de projetos em áreas estratégicas da Saúde Pública, tendo como foco principal a relevância para o Sistema Único de Saúde.

O Instituto Gonçalo Moniz – IGM, Fiocruz-Bahia, é uma unidade técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz situada em Salvador e tem como missão promover a melhoria da qualidade de vida da população através da geração e difusão de conhecimentos científico e tecnológico no estado. Conta com uma equipe de 154 profissionais, sendo 54 pesquisadores alocados em 12 laboratórios e desenvolve diversas ações na área biomédica, de pesquisa, ensino, serviço de referência em saúde e formação de recursos humanos.

Como temas de pesquisa temos as Doenças Parasitárias, com ênfase nas leishmanioses, doença de Chagas e helmintíases; Vacina, Diagnóstico e Tratamento, Doenças Virais e Bacterianas, Doenças Crônicas Degenerativas, Abordagens Transversais, Saúde Coletiva, Arboviroses e Doenças Genéticas. A instituição possui subunidades de apoio científico, dotadas de equipamentos multiusuários de suma importância para realização de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico na área da saúde. A Fiocruz Bahia possui ainda Serviços de Referência que atuam no serviço de apoio diagnóstico especializado, em parceria com alguns Hospitais do Sistema Único de Saúde (SUS). As Plataformas Tecnológicas da Fiocruz Bahia também participam do Programa de Laboratórios Compartilhados da

SECTI-BA, incluindo a plataforma para diagnóstico do COVID-19. Esta aquisição está sendo estruturada de forma a permitir e viabilizar a realização de experimentos em técnica que carece no Instituto sendo adquirido para área multiusuário do IGM. No estudo sobre a demanda do equipamento identificada pela Vice-Diretoria de Pesquisa do IGM, verificou-se que a aquisição de um equipamento com as propriedades aqui descritas atenderia plenamente aos pesquisadores de 5 dos 10 laboratórios existentes no IGM, sendo eles: o Laboratório de Interação Parasito-Hospedeiro e Epidemiologia (LAIPHE), o Laboratório de Medicina e Saúde Pública de Precisão (MeSP2), o Laboratório de Engenharia Tecidual e Imunofarmacologia (LETI), Laboratório de Investigação em Saúde Global e Doenças Negligenciadas (LISD) e o Laboratório de Patologia e Biologia Molecular (LPBM). O estudo de qual o equipamento poderíamos adquirir foi iniciado pela necessidade dos pesquisadores fazer análise em cromatografia, onde dois deles (Dr. Diogo Moreira do LETI e Dr. Leonardo Farias do MeSP2) me ajudaram a pesquisar equipamentos e ver quais atendiam a demanda existente.

Além desta ação fazer parte do planejamento estratégico da Fiocruz Bahia – PQU-2022-2025 – Macroprocesso Pesquisa – Ação: Fortalecer a estrutura de pesquisa, desenvolvimento e serviços de referência no IGM (Projeto: “Fortalecer as estruturas de apoio técnico às pesquisas científicas”).

JUSTIFICATIVA DE MARCA:

O equipamento a ser contratado necessita um detector analítico de alto desempenho que inclua matriz de fotodiodos, UV/Vis e fluorescência. Além disto, deve permitir programação de gradientes diretamente em termos de pH e força iônica para minimizar a preparação manual da fase móvel e reduzir o potencial de erro humano na análise de rotina. Em relação a coluna, é necessário que haja aquecimento e resfriamento que suporta colunas de até 300 mm em um ambiente de temperatura estável e pressão operacional máxima de 9500 psi. Também é necessário lavagem das agulhas continuamente durante a execução as análises de forma configurável pelos usuários. O equipamento necessita de um compartimento da amostra que permita manutenção da temperatura de forma estável de 4 a 40°C, além do injetor de amostra automatizado, devido à alta demanda de uso prevista para o equipamento, de forma a injeção programável e automática das amostras dispensa a necessidade de um técnico atuando ao lado do equipamento em todo o processo de análise.

Buscamos aquelas que tivessem uma equipe de assistência técnica no estado, de forma que facilite e agilize a assistência, qualquer atenção/necessidade e contato pós-venda, além da realização de manutenções, principalmente as preventivas regularmente requeridas - uma vez que o equipamento apresenta conhecida robustez, não esperamos a realização de corretivas, pelo menos nos primeiros anos após a garantia. Vale lembrar que a empresa possuindo representação técnica no estado, as visitas técnicas terão valor reduzido pela economia no deslocamento deles.

DETALHAMENTO TÉCNICO:

O equipamento a ser contratado necessita um detector analítico de alto desempenho que inclua matriz de fotodiodos, UV/Vis e fluorescência. Além disto, deve permitir programação de gradientes diretamente em termos de pH e força iônica para minimizar a preparação manual da fase móvel e reduzir o potencial de erro humano na análise de rotina. Em relação a coluna, é necessário que haja aquecimento e resfriamento que suporta colunas de até 300 mm em um ambiente de temperatura estável e pressão operacional máxima de 9500 psi. Também é necessário lavagem das agulhas continuamente durante a execução as análises de forma configurável pelos usuários. O equipamento necessita de um compartimento da amostra que permita manutenção da temperatura de forma estável de 4 a 40°C, além do injetor de amostra automatizado, devido à alta demanda de uso prevista para o equipamento, de forma a injeção programável e automática das amostras dispensa a necessidade de um técnico atuando ao lado do equipamento em todo o processo de análise.

Além disso, trata-se de equipamento essencial para dar apoio a pesquisa e fortalecer a infraestrutura. A Waters Technologies do Brasil Ltda é distribuidor no Brasil da marca, autorizado a cotar, comercializar e prestar serviços preventivos, corretivos, de qualificação, validação, bem como outorgar garantias dos produtos. Sendo a única no território nacional com exclusividade de atuação para vendas e prestação de serviços perante a Fundação Oswaldo Cruz e suas unidades técnicas científicas como é o caso do Instituto Gonçalo Moniz (IGM, Fiocruz-Bahia), conforme declaração de exclusividade em anexo ao processo de compra.

Desta forma, a solução especificada acima da companhia Waters, atende aos requisitos técnicos supracitados, além de possuir disponibilidade de entrega a curto prazo, importante observação para item considerado de alta demanda. A não aquisição, ou aquisição de produtos alternativos que não atendam à essas especificações poderão comprometer significativamente o desempenho das atividades no Instituto Gonçalo Moniz e consequentemente comprometer questões importantes relacionados à acuracidade, durabilidade, rastreabilidade, podendo inclusive gerar ônus institucional para manutenção e custos adicionais.

Dentro do limite do nosso conhecimento, os preços praticados pela empresa fornecedora estão dentro da realidade do mercado.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Fornecimento de documentos quando do recebimento do equipamento:

- Manual com instruções de operação e manutenção dos equipamentos;
- Certificado de garantia do fabricante dos equipamentos;

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.4. Justificativa: Este equipamento deve realizar as atividades com alta qualidade e estar dentro das especificações já apresentadas neste documento.

O fabricante deverá apresentar ficha técnica do equipamento e certificado de garantia de qualidade, assim como fornecer assistência técnica e garantia.

A instalação do equipamento será realizada pela Contratante, observadas as orientações e recomendações constantes no documento QUALIFICAÇÕES DE INSTALAÇÃO e no prazo de 30 dias, após a entrega dos equipamentos.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.4. A contratação para aquisição do equipamento será remessa única e ocorrerá baseado inciso I, Art. 74 da Lei Nº 4.133/2021. A compra será por inexigibilidade, visto que a compra nacional se mostrou mais oportuna. O prazo de entrega é de 180 dias a partir da contratação. Deve-se considerar as especificações técnicas descritas na requisição de compra, aberta via Sistema de Gestão de Compras (SGC) do IGM e no ETP, visando a aquisição de um equipamento que apresente elevada qualidade, eficiência, durabilidade, e que atenda a todas as especificações técnicas de relevância e melhor custo-benefício. A aquisição englobará o equipamento descrito na requisição de compra (RCO), assim como devidamente detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ET e "Documento de Formalização de Demanda",

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do(a) da expedição da ordem de fornecimento, em remessa única. Deve-se considerar as especificações técnicas descritas na requisição de compras, aberta via Sistema de Gestão de Compras (SGC) do IGM, visando a aquisição de um equipamento que apresente elevada qualidade, eficiência, durabilidade, e que atenda a todas as especificações técnicas de relevância, como robustez, controle de temperatura e alarmes, sendo uma contratação de excelente custo-benefício.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no endereço previsto na Ordem de Fornecimento

5.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, inciso I do artigo 74 e cada parte responderá pelas consequências pela sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133 /2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Cessão de crédito

7.8. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.9. Não serão permitidas cessões de crédito não fiduciárias.

7.10. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.11. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.12. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.13. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexorabilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021, conforme o caso concreto).

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação. 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 560.697,15

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 560.697,15 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos). Sua aquisição é recomendada no mercado nacional por economicidade.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União (emenda parlamentar F.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254444 - IGM

II) Fonte de Recursos: 6153000000

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente.

V) Projetos Gestão contingencial para apoio ao fortalecimento e desenvolvimento institucional

Códigos Projeto: 2015.8315.132.23422 e 2015.20K1.151.26289

A presente demanda foi incluída no Planejamento Anual do IGM (2023), em caráter de urgência.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Sustentabilidade e Acessibilidade

SUSTENTABILIDADE:

A preservação de equipamentos de grande porte de qualidade e robustez retarda o seu descarte e a aquisição racional de equipamentos multiusuários minimiza a geração de descartes desnecessários de carcaças compostas por metais, componentes eletrônicos dentre outros potencialmente tóxicos ao meio ambiente. Desta forma, na busca de um equipamento que atenda a demanda do IGM, buscamos sua robustez e durabilidade.

O equipamento aqui pleiteado não gera resíduos, por não usar água potável e insumos (reagentes químicos ou materiais plásticos) durante sua utilização. No entanto apresenta lâmpada para avaliação da quimioluminescência que deverá ser substituída ao longo do tempo de uso, devendo seguir as vias de descarte semelhante aos das lâmpadas fluorescentes, conforme plano de logística sustentável da Fiocruz (<https://portal.fiocruz.br/documento/plano-de-logistica-sustentavel-fiocruz>).

Como já apresentado em outros tópicos deste documento, buscamos a aquisição de equipamentos multiusuário de forma a atender a demanda plena de nossos pesquisadores e suas equipes, a minimizar o número de equipamentos promovendo economia com gastos de aquisição, manutenções preventivas e corretivas como também a reduzir a geração futura de resíduos eletroeletrônicos (carcaça do equipamento) quando se tornar obsoleto e/ou sem possibilidade de operar.

A demanda desta aquisição foi identificada pela Vice-Diretoria de Pesquisa da Fiocruz Bahia, sendo incluída no nosso Plano Diretor. Vale ressaltar também que dentro da política institucional de educação ambiental, estamos mobilizados de maneira consciente a reduzir gastos, geração de resíduos e materiais desnecessários.

ACESSIBILIDADE:

O equipamento a ser adquirido será instalado em local acessível, possibilitando que o espaço e os equipamentos sejam utilizados por pessoas com deficiência.

12. DATA

Salvador, 02 de dezembro de 2023.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA LANFREDI RANGEL

requisitante



Assinou eletronicamente em 02/12/2023 às 08:48:36.

RONI DIAS VINHAS

tecnologista